

PORTRARIA N.º 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**“INSTITUI JUNTA MÉDICA E NOMEIA SEUS
MEMBROS PARA REALIZAR INSPEÇÃO
MÉDICA COMPLETA NOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2024 E NOMEADOS PARA CARGOS
EFETIVOS SAAE”.**

Considerando que o Serviço Autônomo de água e esgoto de Luz está promovendo a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, para fins de nomeação nos seus respectivos cargos;

Considerando que no Edital do citado Concurso Público bem como na legislação municipal prevê que a posse dos candidatos aprovados, nomeados e contratados depende de prévia inspeção médica e que somente poderão ser empossados aqueles considerados aptos física e mentalmente para o exercício de seus respectivos cargos e funções.

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar 034/2013, de 31 de julho de 2013, (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz - MG);

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IX e XVI, anexo II do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída com dois membros a Junta Médica para realizar inspeção médica completa e criteriosa em todos os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, que forem convocados e nomeados para tomar posse em seus respectivos cargos na forma da lei.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Junta Médica de que trata o artigo anterior desta Portaria, o médico Dr. Jorge Luiz Neto inscrito no CRM-MG sob o nº. 14296 especializado em Medicina do Trabalho; para fins de inspeção médica completa e criteriosa em todos os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, que forem convocados e nomeados para tomar posse em seus respectivos cargos na forma da lei.

Art. 3º. A Junta Médica nomeada por esta Portaria, no exercício de suas atribuições terá a seguinte competência:

-
- I – avaliar os resultados dos exames previamente solicitados aos candidatos pela Autarquia Pública Municipal;
 - II – examinar os candidatos dentro dos critérios médicos;
 - III – solicitar novos exames complementares que julgar necessários para aferir a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo;
 - IV – emitir laudo final conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato para exercício do cargo.

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz /MG, 31 de janeiro de 2025

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz